



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Assunto: Orientações para Reconsideração da Inscrição –  
Concurso de Remoção QAE 2024**

Informamos que a Classificação Geral dos candidatos foi publicada em Diário Oficial 23/01/2024, bem como o Comunicado constando orientações para interposição de Reconsideração do Concurso de Remoção – Quadro de Apoio Escolar 2024. Dessa forma, solicitamos atenção para ao cronograma e os procedimentos a serem adotados:

**I. CRONOGRAMA PREVISTO**

- **23 a 29/01/2024:** interposição de Reconsideração da inscrição.

**II – PROCEDIMENTOS DO CANDIDATO:**

1. ACESSO AO SISTEMA

- Registrar o mesmo login e senha utilizados na inscrição.
- Caso necessário, para gerar nova senha, clicar em: **Obter Acesso ao Sistema.**

2. CONFERÊNCIA DE DADOS:

- Para conferir dados da pontuação, deferimento, dados pessoais, funcionais e classificação da inscrição consultar em: **Documento de Confirmação de Inscrição no Portalnet/guia -Consultas.**

3. RECONSIDERAÇÃO

Caberá Reconsideração contra:

- Indeferimento por União de Cônjuges,
- Pontuação;
- Avaliação de títulos;
- Correção de dados funcionais (somente após a alteração no Cadastro Funcional – SED)

3.1) PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO

- Acessar o **Cadastro**;
- Clicar em **Pedido de Recurso/Reconsideração (Inscrição)**;
- Redigir a solicitação no campo **Motivo**;
- **Confirmar.**

3.2) DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO QUE PRETENDA SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO

- Após finalizar a solicitação, não será possível acessar ou alterar a Reconsideração;

- Na necessidade de apresentar nova documentação, essa poderá ser entregue na Unidade de Escolar de Classificação ou via E-MAIL, no período estipulado;
- Não será possível a juntada de documentos (títulos ou documentos referentes à União de Cônjuges), exceto documentos solicitados pela Administração, para esclarecimentos quando se tratar de documentação para União de cônjuges, nos termos do artigo 11 da Resolução SE 95/2009 e artigo 8º da Resolução SE 79/2012.
- Fica facultado ao candidato interpor reconsideração para declinar de sua participação neste certame.